ESTATUTO SOCIAL VIX INVISIVEL

CAPITULO I	NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO	2
CAPÍTULO II	ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO	6
CAPÍTULO III	PATRIMONIO, RENDA E RECEITA	8
CAPÍTULO IV	ESTRUTURA ORGANICA, ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO	10
CAPITULO V	LIVROS, REGIME FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO, DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS	14

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL VIX INVISIVEL

CAPITULO I
NOME, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º - O **VIX INVISIVEL** é uma instituição sem fins lucrativos e econômicos, de caráter educacional, cultural, assistencial, filantrópica, de cidadania e esporte com prazo de duração indeterminado, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis, com observância dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Artigo 2º - O **VIX INVISIVEL** tem sede e foro no Município de Vitória/ES, a Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210.

Artigo 3° - O **VIX INVISIVEL** poderá livremente criar, manter ou extinguir representações, escritórios, por deliberação da Diretoria, quando e onde se fizerem necessárias, em todo território nacional e no exterior.

Artigo 4º - O **VIX INVISIVEL** tem objetivos de natureza educacional, cultural, assistencial, filantrópica, de cidadania e esporte, comprometidos com o resgate social de pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade econômica com os seguintes fins institucionais:

I. Promoção da assistência social;
II. Aprimorar e organizar programas de apoio ao processo educacional;
III. Promoção do voluntariado;
IV. Promoção e assistência a saúde.
V. Desenvolver programa de sustentabilidade,
VI. Desenvolver programa de assistência social e amparo aos moradores de rua.
VII. Organizar eventos, feiras, concursos, amostras, exposições, congressos, seminários e cursos.
VIII. Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes,
IX. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito.
X. Integrar com programas oficiais com o setor governamental,
XI. Promoção da integração ao mercado de trabalho,
XII. Integração social,
XIII. Organizar programa de renda familiar,
XIV. Desenvolver programas de melhoria de interação familiar,
XV. Desenvolver programa de orientação profissional,
XVI. Desenvolver programa de apoio e inclusão familiar.
XVII. Promover amparo as crianças e adolescentes carentes;
XVIII. Proteção a família, à maternidade, a infância, a adolescência e a velhice

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XIX. Estimular a educação e pratica esportiva, através da promoção da inclusão social por meio do esporte em comunidade de vulnerabilidade social.

XX. Difundir a pratica esportiva, filosófica, social e educacional do esporte entre seus associados;

XXI. Proporcionar aos seus associados, e comunidade de vulnerabilidade social reuniões de caráter esportivo e social;

XXII. Estimular a convivência social e esportiva através do desenvolvimento das relações espontâneas, efetivas e solidárias entre seus associados e comunidade de vulnerabilidade social.

XXIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XXIV. Contribuir com o sistema de vigilância de exclusão social;

XXV. Monitorar riscos sociais e pessoais;

XXVI. Contribuir para a garantia dos direitos de seguridade humana, social e a saúde, priorizando a redução de riscos e vulnerabilidade sociais e pessoais;

XXVII. Incentivar a parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção dos adolescentes, jovens e adultos no mercado de trabalho;

XXVIII. Combater e prevenir o uso indevido de drogas, promovendo a reabilitação dos usuários de drogas;

XXIX. Desenvolver outras atividades pedagógicas relacionadas a cursos musicais, cultural, artístico, profissionais, técnicos e científicos que contribuam para a realização da finalidade da instituição, e capacitação de rede;

XXX. Contribuir para a formação sociocultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos; promovendo cultura artística ou filantrópica de caráter geral ou indiscriminado;

XXXI. Artesanato em cerâmica, louça, porcelana ou barro cozido e outros afins;

XXXII. Ensino de arte e cultura;

XXXIII. Promoção de curso de corte-costura e modelagem;

XXXIV. Atividades de artistas plásticos;

XXXV. Garantir a criança e adolescente atendimento em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90);

XXXVI. Promover, apoiar, sugerir, estimular, divulgar, incentivar e fomentar a criação de oficinas, cursos, campanhas, estudos, publicações, seminários, palestras e outros eventos de interesse para o setor turístico;

XXXVII. Planejar, controlar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do turismo na região de sua abrangência;

XXXVIII. Promover a capacitação de pessoas que atuem nos diversos negócios que envolvem o turismo no âmbito de sua atuação regional.

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Único: O VIX **INVISIVEL** tem como atividade principal a prestação de serviços de assistência social sem alojamento, além das seguintes atividades secundárias:

I. Educação profissional de nível técnico;
II. Treinamento em informática;
III. Promoção a educação e ensino de esportes;
IV. Ensino de música de produção musical;
V. Ensino de arte e cultura;
VI. Ensino de idiomas;
VII. Promoção de turismo local.
VIII. E-commerce.

Artigo 5° - Para a Consecução de seus objetivos o **VIX INVISIVEL** poderá:

I. Realizar, patrocinar e promover exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;
II. Promover o treinamento, capacitação profissional, em rede e especialização técnica e cientifica de qualquer natureza;
III. Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião publica acerca dos objetivos do **VIX INVISIVEL;**
IV. Prestar serviços e assistência técnica, acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos, desde que voltados para os interesses do **VIX INVISIVEL;**
V. Atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou implantar normas legais pertinentes ao funcionamento dos projetos, bem como estabelecer relações de patrocínio, parceria, cooperação e divulgação das atividades fins do **VIX INVISIVEL;**
VI. Firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o poder público em todos níveis, os para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais dentro de suas finalidades;
VII. Promover atendimento através de terapias alternativas aos atendidos.

Artigo 6° - O VIX INVISIVEL alcançará os objetivos relacionados no artigo anterior, desenvolvendo uma forma direta de atuação e/ou através dos seguintes procedimentos:

I. Do estímulo, apoio, manutenção ou participação em outras instituições identificadas com os seus objetivos;
II. Da permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários;
III. Da celebração de Instrumentos Jurídicos, tais como convênios, contratos, termos de

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

colaboração ou fomento, termos de parceria, termos de cooperação com órgãos públicos e/ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas e jurídicas;

IV. Da celebração de parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, instituições do terceiro setor em geral, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, além de participar da composição de câmaras setoriais ou técnicas, e de comissões técnicas estaduais e nacionais.

V. Receber contribuições de seus membros, auxilio e subvenções, doações, legados,

VI. Receber transferência a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxilio, seja na esfera do poder público Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo 1º - Os objetivos sociais serão sempre voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo 2º: Para a celebração de parcerias nos termos da Lei 13.019/2014, o **VIX INVISIVEL** declara experiência prévia e efetiva, na realização dos objetos de parceria ou de natureza semelhante.

Parágrafo 3º: O VIX INVISIVEL declara também capacidade técnica, instalações, condições materiais, capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos, bem como o cumprimento de metas estabelecidas previamente pelas parcerias.

Artigo 7° - Para a concretização de seus objetivos, o **VIX INVISIVEL** poderá:

I. Receber contribuições de seus membros auxilio e subvenções, doações, legados, verbas advindas de contratos, convênios, repasses públicos, cobrança de ingressos e retribuições financeiras por apresentações artísticas quando for organizadora do evento;

II. Receber verbas advindas de apoios nacional e internacional;

Artigo 8° - O **VIX INVISIVEL** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras, que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Artigo 9° - O **VIX INVISIVEL** poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas coordenações, filiais ou licenciadas, com autonomia administrativa e financeira e poderá ter seu funcionamento regulamentado previamente pela Diretoria.

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS
DIREITOS E DEVERES; ADMISSÃO, SUSPENSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 10º - O quadro de associado do **VIX INVISIVEL** é ilimitado, constituídos das seguintes classificações:

I. Associados fundadores,
II. Associado contribuinte,
III. Associado voluntário,
IV. Associado benemérito,
V. Associado patrocinador,

Artigo 11 - São **Associados fundadores** aqueles que participaram da Assembleia Geral de Instalação da entidade e assinaram a ata de fundação do **VIX INVISIVEL**.

Parágrafo Único: no caso de falecimento ou renúncia dos associados fundadores, tornando incapaz a formação de um Conselho Diretor, passa então, os associados contribuintes, em dia com suas obrigações estatutárias, ao direito de compor o Conselho de Administração da instituição.

Artigo 12 - É **associado contribuinte**, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único: O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

Artigo 13 - É **associado voluntário**, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **VIX INVISIVEL**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14 - É **associado benemérito**, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **VIX INVISIVEL** que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15 - É **associado patrocinador**, pessoa jurídica que patrocina as atividades do **VIX INVISIVEL**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Artigo 17 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela assembleia geral, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 18 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do **VIX INVISIVEL,** será passível de sanções da seguinte forma:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
III. Exclusão do quadro de associado

Artigo 19 - A advertência por escrito será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 20 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 21 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 22 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembleia.

Artigo 23 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único:
Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 24 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do **VIX INVISIVEL.**

Artigo 25 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 26 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o **VIX INVISIVEL,** o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 27 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 28 – Os profissionais associados ao **VIX INVISIVEL**, poderão desenvolver programas e campanhas de cuidado com a integração familiar nas escolas privadas e públicas.

Artigo 29 - São direitos do associado: frequentarem a sede do **VIX INVISIVEL;** usufruir os serviços oferecidos pelo **VIX INVISIVEL;** participar das assembleias; aos associados fundadores e patrocinadores de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 30 - São deveres do associado: acatar as decisões da assembleia; atender os objetivos e finalidades do **VIX INVISIVEL;** zelar pelo nome do **VIX INVISIVEL;** participar das atividades do **VIX INVISIVEL.**

Artigo 31 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

I. Serviços de voluntariado;
II. Realização de eventos de confraternização; grupos de debates, desenvolvimento de atividades sociais, esportivas e culturais.

Parágrafo único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do **VIX INVISIVEL,** indicando um responsável pelas atividades.

CAPITULO III
PATRIMÔNIO, RENDA E RECEITAS

Artigo 32 - Constituem receitas, rendas e patrimônio do **VIX INVISIVEL:**

a) Obrigações Sociais, constituídas de mensalidades, contribuição, taxa de manutenção, anuidades e outras regularmente instituídas;
b) Receitas dos diversos empreendimentos do **VIX INVISIVEL;**
c) Rendas dos diversos serviços do **VIX INVISIVEL;**
d) E-commerce;
e) Receitas de bazar;
f) Receitas provenientes de contratos de marketing ou merchandising;
g) Receitas de Imóveis próprios ou de terceiros;
h) Receitas de direitos autorais de produção de materiais promocionais;
i) Receitas de comercialização de produtos de terceiros;
j) Anuidades, patrocínios e outros;
k) Importâncias provenientes de operações de créditos autorizadas.
l) Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
m) Dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no orçamento da União, do Estado, dos Municípios, das instituições privadas e de instituições com sede no exterior;
n) Bens e direitos que lhe forem designados;

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

o) Doações, subvenções, auxílios, legados e benefícios particulares ou oficiais, concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras, com ou sem ônus, desde que aceitos pela Diretoria, consolidando seu capital;

p) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

q) Captação de recursos e renúncia fiscal;

r) Rendas advindas da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais e capitais.

s) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pelo **VIX INVISIVEL;**

t) Móveis e equipamentos adquiridos pelo VIX **INVISIVEL** ou doados para o **VIX INVISIVEL;**

u) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;

v) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral.

w) Recursos advindos de (i) Doações de pessoas físicas e jurídicas, (ii) convênios com o setor público e privado, (iii) Receitas provenientes da comercialização dos produtos, e (iv) Promoções e eventos.

Artigo 33 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **VIX INVISIVEL.**

Artigo 34 - Os bens, direitos e rendas do **VIX INVISIVEL** só poderão ser utilizados na realização das suas finalidades.

Artigo 35 - A alienação ou permuta de bens, será decidida pelo Conselho de Administração.

Artigo 36 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do **VIX INVISÍVEL**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 37 – O **VIX INVISÍVEL** poderá constituir fundos como; Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo Social, Fundo do Trabalhador, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Artigo 38 - O **VIX INVISÍVEL** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Parágrafo Único - O ofertante será cientificado das razões da recusa da doação.

Artigo 39 - A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do **VIX INVISÍVEL** só poderão ser alienados, permutados ou instituídos ônus reais sobre os mesmos,

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

mediante autorização prévia da maioria absoluta dos associados fundadores presentes à Assembleia Geral.

Artigo 40 - Toda renda, lucros ou dividendos obtidos pelo **VIX INVISÍVEL** serão revertidos em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, sendo aplicados, integralmente, no País ou nas sedes do **VIX INVISÍVEL** no exterior.

CAPITULO IV
ESTRUTURA ORGÂNICA, ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO

Artigo 41 – O **VIX INVISIVEL** é composto pelos seguintes órgãos para sua administração:

I. Assembleia Geral;
II. Conselho de Administração; e
III. Conselho Fiscal;

Parágrafo Único: A Assembleia Geral é órgão máximo do **VIX INVISÍVEL,** podendo ser ordinárias ou extraordinárias. Dela participam todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 42 - Além dos órgãos de deliberação e administração superior, especificados no artigo anterior, poderão ser criados coordenações técnicas, administrativas e/ou jurídicas exigidas para o atendimento dos objetivos do **VIX INVISIVEL**.

Artigo 43 – Deverá ser observada a alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu Presidente, ou dirigente máximo, a 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo único: É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Artigo 44 – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela assembleia.

Artigo 45 – A assembleia geral reunir-se-á:

I. **Ordinariamente:**
   a) Até o dia 30 de maio, para conhecimento, discussão e apreciação e votação do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Exercício anterior.
   b) Quadrienalmente, no primeiro semestre para eleger a Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

II. **Extraordinariamente:**

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Sempre que houver necessidade de atender a um interesse de alta relevância do **VIX INVISIVEL.**

Artigo 46 – Compete à assembleia geral ordinária:

a) Eleger membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
b) Aprovar Planos de Trabalho;
c) Aprovar Balanços e Contas;

Artigo 47 – A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **VIX INVISIVEL.**

Artigo 48 - Compete à assembleia geral extraordinária:

a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
b) Dissolução da entidade;
c) Demais assuntos de relevância;
d) Alterar ou reformar o presente estatuto;
e) Destituir os administradores;

Artigo 49 – As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com um prazo mínimo de 10 dias, por meio de carta convocatória fixado na sede da associação.

Artigo 50 – A carta convocatória deverá conter as seguintes informações:

I. Data, local e horário da Assembleia Geral;
II. Pauta dos assuntos.

Artigo 51 - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas pelo Presidente e presididas e secretariadas por um associado em gozo de seus direitos, eleito pela própria Assembleia, cabendo a ele a responsabilidade pela elaboração da ata.

Parágrafo Único - Estando ausente ou impedido o Presidente, a Assembleia Geral será instalada pelo Tesoureiro ou, no impedimento deste, por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos que esteja presente.

Artigo 52 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros com direito a voto.

Parágrafo Único - Decorridos trinta minutos da hora da convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á em segunda convocação com qualquer número de associados presentes com direito a voto.

Artigo 53 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto.

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Único - Para as deliberações sobre a destituição da Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, será necessária a convocação de assembleia geral específica para este fim, a convocação para esta assembleia será justificada por qualquer diretor ou pela maioria do conselho fiscal ou pelo menos por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação e por qualquer número de associados presentes em segunda convocação

Artigo 54 - No caso de empate, o presidente da mesa que presidir a Assembleia Geral terá o voto de qualidade.

Artigo 55 – O Conselho de Administração será composto por:

a) Presidente;
b) Tesoureiro;

Artigo 56 – Ao Conselho de Administração compete:

a) Aprovar o orçamento e o plano de trabalho para cada exercício, e suas eventuais alterações;
b) Aprovar a demonstração financeira anual do **VIX INVISIVEL**, decidindo sobre a aplicação dos resultados apurados em balanço e autorizando a criação provisões;
c) Aprovar a estrutura administrativa, o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal;
d) Elaborar seu planejamento interno, dispondo, especialmente, sobre o número de reuniões extraordinárias; o modo da convocação e seu funcionamento; o modo de substituição dos Conselheiros e as condições para sua instalação;
e) Autorizar a participação do **VIX INVISIVEL** no capital de sociedades congêneres, bem assim, a criação de órgão de apoio;
f) Constituir e dissolver comissões, coordenações e filiais;
g) Constituir comissões, com finalidades específicas, que venham a contribuir e auxiliar nos processos de gestão da entidade;
h) Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da Conselho de Administração;
i) Decidir sobre a admissão e exclusão dos associados de qualquer categoria
j) Aprovar as linhas gerais do Plano de Trabalho do **VIX INVISÍVEL** e referendar as alterações propostas pela Conselho de Administração;
k) Referendar a implantação de novos projetos;

Parágrafo 1° - Fica vedado ao Conselho de Administração da entidade a contratação de empréstimos, a alienação de bens e todas as formas de contratação do ativo permanente/imobilizado e a sua alienação;

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 57 – Ao Presidente do Conselho de Administração Compete:

a) Representar o **VIX INVISIVEL;**
b) Presidir reuniões e assembleias;
c) Assinar documentos, recebimentos e pagamentos, transações bancárias e outros de interesse do **VIX INVISIVEL;**
d) Administrar o VIX **INVISIVEL;**
e) Responder ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pela gestão do VIX **INVISIVEL;**

Artigo 58 – Ao Tesoureiro do Conselho de Administração compete:

a) Organizar as finanças e colaborar para um adequado controle contábil do VIX **INVISIVEL;**
b) Manter sobre sua guarda os livros do **VIX INVISIVEL;**
c) Analisar a movimentação financeira do VIX **INVISIVEL** e a elaboração das demonstrações orçamentárias e financeiras;
d) Substituir o Presidente do Conselho de Administração em sua ausência;

Artigo 59 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle de fiscalização financeira do VIX **INVISIVEL** e será constituído por 03 (três) membros eleitos pelo voto da Assembleia.

Artigo 60 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.

Artigo 61 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Exercer o controle da fiscalização financeira da entidade, podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e demais providencias julgadas necessárias;
b) Examinar balancetes e todas as prestações de contas realizadas junto a todos os órgãos conveniados com o VIX **INVISIVEL;**
c) Designar um de seus membros para comparecer às reuniões da Diretoria.
d) Solicitar a contratação de auditoria externa e independente, para parecer das atividades contábeis e fiscais do VIX **INVISIVEL** por solicitação da Diretoria ou para cumprimento de exigências legais.

Artigo 62 - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada mandato, exceto em caso de renúncia ou impedimento de cargos do Conselho de Administração, na qual deverá ser realizada assembleia em no máximo 72 (setenta e duas) horas para substituição dos membros renunciados/impedidos.

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO SARLO

Artigo 63 - Só poderão participar de chapas como candidatos na eleição para os cargos eletivos os associados fundadores, em dia com as mensalidades, com presença de no mínimo 70% das reuniões nos últimos dois anos e demais obrigações, previstas neste estatuto; sendo obrigatório no mínimo ter concluído o ensino médio.

Parágrafo único. Ficam impedidos de participar das eleições e continuar no exercício das funções de diretoria os associados que ocuparem cargos políticos, seja mandato eletivo ou exercício de cargo de confiança.

Artigo 64 – A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

a) Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
b) Um dos membros será o Presidente da mesa e o outro secretário.
c) Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação de sua plataforma de trabalho.
d) A votação poderá ser secreta ou aberta, por aclamação ou por cédulas para todos associados em pleno gozo de seus direitos;
e) Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;
f) Após a contagem será proclamada a chapa eleita.

Artigo 65 – As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do **VIX INVISIVEL**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da assembleia de eleição.

Artigo 66 – Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até 02 (dois) dias corridos, após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do **VIX INVISIVEL**.

Artigo 67 – Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição.

Artigo 68 – A posse da chapa eleita ocorrerá após 30 (trinta) dias corridos a data da assembleia de eleição, ou se o Conselho de Administração anterior preferir, poderá empossar os eleitos na mesma assembleia de eleição.

Artigo 69 – Os membros da chapa eleita, caso ainda não tenham apresentado, deverão apresentar até um dia após a posse, as copias dos seguintes documentos:

a) RG – Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Vitória - Cartório do CARTÓRIO SARLO

18

CAPITULO V

LIVROS, REGIME FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO, DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 70 – O VIX INVISIVEL manterá os seguintes livros, que deverão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas, excetos livros fiscais e contábeis que devem atender às regras da legislação específica:

a) Livros fiscais e contábeis;
b) Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 71 – Os livros estarão sob a guarda do Tesoureiro do Conselho de Administração do **VIX INVISIVEL**, devendo ser vistados pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e deverão ficar na sede da instituição, sendo disponibilizados para os associados.

Artigo 72 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Artigo 73 - O orçamento do **VIX INVISIVEL** será anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

a) Estimativa de receita, discriminada por verbas;
b) Discriminação analítica da despesa;

Artigo 74 - A prestação anual de contas do **VIX INVISIVEL** conterá, entre outros, os seguintes elementos:

a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstrativos de resultados;
c) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
d) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
e) Notas Explicativas.

§ 1º: A Prestação de contas observará os seguintes princípios:

a) Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
b) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 2º: É garantido o acesso irrestrito a todos os associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na integra no sitio eletrônico desta.

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 75 – No caso de projetos cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstos, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

Artigo 76 - Quando exigido por Lei ou solicitado pelo Conselho de Administração, o **VIX INVISIVEL** deverá contratar auditoria externa e independente, para elaboração de parecer das atividades contábeis e fiscais.

Artigo 77 - O **VIX INVISIVEL** será dissolvido, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim.

Artigo 78 - No caso da extinção do **VIX INVISIVEL**, decidida por Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, legado ou doações que lhe tenham sido destinadas, serão incorporados a outra organização social qualificada no âmbito da União, cujas causas sejam semelhantes. Para tanto:

a) Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, pela imprensa local;
b) A deliberação será com dois terços dos presentes;
c) Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição ou mais instituições que, preferencialmente, tenham o mesmo objeto social da extinta enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99 e nos termos da Lei 13.019/14, no que for omissa a lei específica.

Parágrafo único – Considera-se caso de extinção conforme previsto no caput deste artigo:

a) Inviabilidade de manutenção da instituição;
b) A decisão espontânea de descontinuidade da instituição.

Artigo 79 – Os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal **não** poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções estatutárias. Entretanto, em caso de funções que não sejam o exercício de suas funções estatutárias, poderão perceber remuneração, desde que contratado tendo como teto máximo a remuneração de mercado, de acordo com a área de atuação para àquelas atribuições e atividades desenvolvidas.

Artigo 80 - Os dirigentes da estrutura administrativa e demais membros e associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações Sociais assumidas pelo **VIX INVISIVEL** através dos atos regulares de gestão, desde que não contrariem o Estatuto e a legislação aplicável às organizações da sociedade civil.

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 81 - O VIX INVISIVEL não distribui, entre os seus associados, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. Também não distribuirá quaisquer vantagens financeiras a seus instituidores e mantenedores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro.

Artigo 82 – Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do **VIX INVISIVEL**, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada por associados, para análise da situação e parecer para aplicação de disciplina.

Artigo 83 – Dentro das atividades do **VIX INVISIVEL** fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, sexo, idade, etnia ou religião, bem como a manifestação político partidária.

Artigo 84 - O regime de pessoal adotado pelo **VIX INVISIVEL** é o da legislação trabalhista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.

Artigo 85 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Vitória/ES, 24 de março de 2021.

Luiz Roberto Rodrigues Santos
Presidente da Assembleia
CPF 024.185.877-11

Marina Ragazzi Leal Ferreira
Secretaria da Assembleia
CPF: 137.577.607-00

Paola Leal Hott
Presidente
CPF: 059.579.167-06

Jessica Araujo Marques
Tesoureira
CPF: 124.675.257-32

Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Marla Dayane Silva Camilo - Tabeliã
Av. Anísio Fernandes Coelho, 1850, Ed. Mud Street, Loja 10, Jardim Penha, Vitória/ES | CEP: 29.060-670 | CPF: 766.618.492-15
Tel.: (27) 99793-3857 | e-mail: cgoiabeiras@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma de PAOLA LEAL HOTT. Em Test° da verdade. Vitória-ES, 10/09/2021, 09:32:25.

Larissa da Fonseca Ferreira Rocha - Escrevente Administrativo
Selo Digital: 153387.LND2114.02041
Emolumentos: R$ 3,16 Encargos: R$ 0,96 Total: R$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Pedro Henrique Damm Rop
OAB n° 22647

Rua Professora Maria Candida da silva, nº 25 – Bairro Republica – Vitória/ES – CEP: 29.070-210
Telefone: (028)99961-9080
E-mail: vitoria@brinvisivel.org

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ:27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Av Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória-ES - Cep:29056-250

Registrado nesta data sob o número 66803 de ordem no Livro A-273, Ata datada de 24 de março de 2021 que tratou da fundação da entidade denominada VIX INVISÍVEL, aprovação do Estatuto, eleição e posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, eleita para um mandato de 24 de março de 2021 a 24 de março de 2025.
(Este doc. contém 10 fls.).
Vitória, ES, 13 de setembro de 2021

Rita de Cássia Pandolfi
Oficial Substituta

Selo : 024661.WGX2103.40585
Emol:R$ 319,47 Encargos:R$ 96,37 Total:R$ 415,84
Consulte autenticidade em *www.tjes.jus.br*

CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Av. Nossa Sra. da Penha, 555
Santa Lúcia - CEP 29056-250
Vitória - ES

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.